



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.897, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a executar despesas com a Festa de Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT, autorizado a efetuar a transferência de recursos financeiros para DIOCESE DE RONDONÓPOLIS-GUIRATINGA - CNPJ nº 03.843.307/0021-96, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), em virtude da realização da cultural da tradicional “Festa de Nossa Senhora Aparecida”, nos dias 03 até 12-10-2025 de cada ano, a ser realizada neste Município.

Artigo 2º - A Diocese de Rondonópolis-Guiratinga ficará responsável por toda organização do evento, inclusive com a locação de tendas, a infraestrutura, a sonoplastia de serviços musicais e a aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo Único – Deverá ser garantida entrada franca da população ao evento.

Artigo 3º - Caso não seja atingido o fim a que se destina a presente Lei, a Diocese de Rondonópolis/Guiratinga, deverá restituir o valor repassado aos cofres públicos do município, devidamente corrigidos pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública do Município.

Artigo 4º - Será repassado o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para o custeio do evento, sendo que o valor do referido repasse poderá sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Município vigente, abaixo discriminado:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 09.00.1 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Funcional Programática: 13.392.0042-1.092 – Apoio Financeiro – Festa Nossa

Senhora Aparecida

Elemento de Despesa: 3.3.50-43 – Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Artigo 6º - A favorecida deverá apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos até no máximo de 30 dias, após a realização do evento.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 10 de outubro de 2025

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito de Guiratinga-MT



80, 89, 91, 92, 96 e 99 no valor total de R\$ 21.291,83 (vinte e um mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos). SSG SOLUCOES LTDA (46973126000143) com o lote: 5 no valor total de R\$ 808,20 (oitocentos e oito reais e vinte centavos). JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO (02404739000194) com os lotes: 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 44, 45, 51, 53, 54, 55, 56, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 85, 87, 90, 95 e 101 no valor total de R\$ 153.400,95 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos reais e noventa e cinco centavos). SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA (10199538000120) com o lote: 74 no valor total de R\$ 10.234,20 (dez mil e duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). CARLOS ANDRE MINETTO (20855868000180) com os lotes: 1, 2, 4, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 38, 40, 47, 48, 49, 50, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 68, 72, 73, 84, 86, 93, 94, 97, 98 e 100 no valor total de R\$ 126.396,97 (cento e vinte e seis mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 10 de outubro de 2025.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.897, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a executar despesas com a Festa de Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT, autorizado a efetuar a transferência de recursos financeiros para DIOCESE DE RONDONÓPOLIS-GUIRATINGA - CNPJ nº 03.843.307/0021-96, no valor de R\$ 13.000,000 (treze mil reais), em virtude da realização da cultural da tradicional "Festa de Nossa Senhora Aparecida", nos dias 03 até 12-10-2025 de cada ano, a ser realizada neste Município.

Artigo 2º - A Diocese de Rondonópolis-Guiratinga ficará responsável por toda organização do evento, inclusive com a locação de tendas, a infraestrutura, a sonoplastia de serviços musicais e a aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo Único - Deverá ser garantida entrada franca da população ao evento.

Artigo 3º - Caso não seja atingido o fim a que se destina a presente Lei, a Diocese de Rondonópolis/Guiratinga, deverá restituir o valor repassado aos cofres públicos do município, devidamente corrigidos pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sob pena de inscrição do débito de dívida ativa em seu desfavor perante a Fazenda Pública do Município.

Artigo 4º - Será repassado o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para o custeio do evento, sendo que o valor do referido repasse poderá sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Município vigente, abaixo discriminado:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 09.00.1 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Funcional Programática: 13.392.0042-1.092 - Apoio Financeiro - Festa Nossa Senhora Aparecida

Elemento de Despesa: 3.3.50-43 - Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Artigo 6º - A favorecida deverá apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos até no máximo de 30 dias, após a realização do evento.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 10 de outubro de 2025

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito de Guiratinga-MT

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2025 Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica,